



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS E A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares -- Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Presidente **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, empresa pública municipal criada pelo Decreto Municipal nº 5.347/88, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 321.044.65/0001-89, doravante denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado, na forma de seu estatuto social, por seu Presidente **PAULO CESAR SILVA CARRERA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 093300820, inscrito no CPF sob o nº 020.486.287-61, tendo em vista o que consta no processo sob o nº **510003483/2022**, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma, no que couber, no disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 1º, VIII e 5º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.565/1996, na forma dos artigos 1º e 2º, ambos do Decreto Municipal nº 9.460/2004, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição,





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

PARAGRAFO ÚNICO. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos CONVENIENTES, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

§ 1º As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

§ 3º É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

§ 4º As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA



MB

2

BO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

A segunda Conveniente se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, disponibilizar toda sua estrutura física, estrutura funcional e sua expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da PRIMEIRA CONVENIENTE perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ (Terminal Rodoviário Roberto Silveira)
CEP 24.030-020. CNPJ 08.357.430/0001-77. Tel. (021) 2621-5558
www.nittrans.niterói.rj.gov.br



3
MR
[Handwritten signature]



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO CONVENENTE publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 15 de agosto de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
PRIMEIRO CONVENENTE

PAULO CESAR SILVA CARRERA
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **ROGÉRIO SANTOS ROFFANO PEREIRA**

ID/CPF: **079.827.867-66**

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Nome: **JACQUELINE RABELLO NAVARRO GAMBERT**

ID/CPF: **095.333.337-07**

Jacqueline Gambert
Chefe de Gabinete
Mat. 150195
NITTRANS



 NITERÓI SEMPRE À FRENTE		NITTRANS	
Processo nº 530/003483/2022	Data: 03/05/2022	Rubrica	Folhas:

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, mediante Convênio, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Convenente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 2.283/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NitTrans na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NitTrans realizada em 11 de janeiro de 2021.



1.2 – Segundo Convenente

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, empresa pública municipal criada pelo Decreto Municipal nº 5.347/1988, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 321.044.65/0001-89, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

1.2.1 – Representante legal

PAULO CESAR SILVA CARRERA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 093300820, inscrito no CPF sob o nº 020.486.287-61.



2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente plano de trabalho tem por fim instruir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, que serão utilizados para realização das atividades relacionadas a:

- obras e/ou reformas;
- aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito;
- implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta viabilizar o exercício das atribuições e competências legais da NITTRANS previstas na Lei Municipal nº 2.283/2005, na Lei Municipal nº 2.624/2008, no Decreto Municipal nº 11.075/2011, no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e na Portaria SMU nº 21/2013, além de outras que possam ser estabelecidas por meio de leis, decretos e portarias.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 – A metodologia prevista para as etapas de execução de cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definida no momento da execução do objeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O Plano de aplicação dos recursos financeiros para cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto no momento da execução do objeto.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – O cronograma de desembolso para cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto no momento da execução do objeto



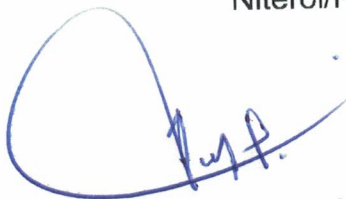
Handwritten initials 'NB' at the top right and a large signature 'BO' at the bottom right.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, podendo ser renovado automaticamente por mais 12 (meses), sucessivamente.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 15 de agosto de 2022.



GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS



Gilson A. de Souza Junior
Presidente da NitTRANS
Mat. 150.237



Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

PAULO CESAR SILVA CARRERA
Presidente da EMUSA



3 


incidência do ISS – Precedentes – Recurso voluntário conhecido e desprovido.”
30/026330/2017 – (Processo espelho - 030/015487/2021 – EXATA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZADOS EIRELI. - “Acórdão nº 2.999/2022: - Auto de infração - Multa fiscal - Falta de indicação de retenção do imposto devido em diversas notas fiscais de serviço - Art. 11 do decreto 10767/2010 e art. 73, VI da lei 2597/2008 e indicação dos subitens da lista de serviços não correspondentes aos serviços efetivamente prestados - Confissão relativa a infração - Necessidade de redução da multa - Prevalência do art. 121, I, c CTM na forma do art. 106, II, c CTN - Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente.”
EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da extinção do presente processo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001386/2019	170772-8	ALBERTO JUCELINO PEREIRA JUNIOR	010.858.757-80

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD - EDITAL
 O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria. Sendo o mesmo notificado da extinção do presente processo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 017/CGM/2022
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, e
RESOLVE:
 Art. 1º - alterar a composição da Comissão de Compliance entre a Controladoria Geral do Município de Niterói-CGM, a Procuradoria Geral do Município - PGM, a Ordem dos Advogados Seccional Niterói - OAB/NITERÓI e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ., instituída pela Portaria nº 014/CGM/2022, mediante a substituição dos servidores: Marcos Vinicius Souza do Carmo (PGM-NITERÓI) e Soraya Portela Cesarino (PGM-NITERÓI) por:
Titular: Renan Pontes de Moura (PGM) – Matrícula nº 1239.965-2;
Suplente: Guilherme Augusto Velmovsky Van Hoombecq (PGM) – Matrícula nº 1244.174-0.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 120/2022
INSTRUMENTO: Contrato n.º 44/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Beneficente Maçonica Vigilância; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira, Carlos de Oliveira Marinho, Almir José de Vargas Filho e Claudio Cesar de Oliveira Mariath; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóveis localizados na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, salas 816, 817, 822 e 823, registrados no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis, matrículas n.º 8444A, 8445A, 8448A e 8449A, que atenda as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) para realocação do NEA, OPAS e escritório de projetos; **VALOR TOTAL:** Dá-se ao contrato o valor de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais); **PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial; **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.301.0133.6251; Código de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 653/2022; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993, bem como o processo administrativo n.º 200/3992/2022; **ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022.

EXTRATO N.º: 121/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 13/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica de Radioterapia Ingá; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Antonio Belmiro Rodrigues Campbell; **OBJETO:** O presente termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à Clínica de Radioterapia Ingá pela prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.233,40 (sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos); **VERBA:** Fonte: 203; Programa de Trabalho: 25.42.04.302.0145.4963; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: 0045/2022; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 2004988/2022; **ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas
200/2783/2014 - SILVIO SERGIO VIEIRA
 Insalubridade - deferido
200010563/2022 - RAQUEL VIANNA SILVA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
 A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 19/2022, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01 de setembro de 2022, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de saneantes, produtos para saúde e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização de ambientes de serviço de saúde, equipamentos e curativos, para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I), nas atividades necessárias aos reparos das unidades de saúde geridas pela FeSaúde, através de sistema de registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 720.000.178/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através do Ofício nº 004/2022, às fls. 02, no valor total de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135-4070, Código de Despesa 3.3.39.0.40.00.00.00 Fonte: 605 Nota de Empenho: 000874/2022.
DATA DO COMPROMISSO: 15/08/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o item do Pregão Eletrônico nº 033/2022 em favor da licitante: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS**, CNPJ nº 46.686.119/0001-60, vencedora do certame (balança plataforma digital), cujo valor total é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135-4070, Código de Despesa nº 3390.39, Fonte 605, Processo Administrativo: 2107509/2022.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP, nº 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL, Processo Administrativo nº 2107509/2022, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, torna pública aos interessados que será dada continuidade, após o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa CLARO S.A., da Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa o serviço de REDE MPLS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 30 de agosto de 2022, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do (21) 3677-9100 Ramal 255.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Instrumento: Convênio nº 01/2022. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

Objeto: Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói. **Prazo:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 15/08/2022. **Processo n.º:** 530/003483/2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2022

Instrumento/espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato sob o nº 089/2019; **Partes do Termo:** Fundação de Arte de Niterói – FAN e FULL TEC ENGENHARIA LTDA-EPP.

Resumo do objeto contratual: “prorrogação do prazo de vigência do Contrato sob o nº 089/2019, sem despesa e crédito orçamentário, relativo aos serviços de engenharia para execução de manutenção predial preventiva e corretiva na sede e nas Unidades Culturais que compõem a Fundação de Arte de Niterói – FAN; Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 028/2019; Modalidade adotada: Pregão Presencial; Processo Administrativo/FAN nº 220/001063/2019; Data da Assinatura do Termo: 16/08/2022; Registrado no livro nº 08, fls. 36V, Termo registrado sob o nº 072/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

PORTARIA Nº 612/2022 - Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 25922493) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “NIVELAMENTO DE ÁREA, COM ACERTO DE TERRENO, APÓS DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES, EXISTENTES NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, CENTRO, NITERÓI”, (Contrato nº. 074/2022) – Processo Adm. nº. 510003435/2020.

PORTARIA Nº 611/2022 - Designar os fiscais Zelma Carvalho Dos Santos Dellivenne (Mat. 1032) e Ohana Costa Rosário freire (Mat.3771), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INTERVENÇÃO VIÁRIA NO EIXO CENTRO NORTE E ESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE, TRECHO FELICIANO SODRÉ – JANSSEN MELO”, (Contrato nº. 060/2022) – Processo Adm. nº. 080008299/2019.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ nº 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº 250/001620/2022, a Licença Ambiental Municipal Prévias LAM-P Nº. 048/2022, com validade de 15 de agosto 2022 a 15 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 024/2022-Processo Administrativo nº. 74000020/2022, que visa a execução dos Serviços para EMUSA de “CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO com ESTACAS e GUARDA CORPO no PLANO INCLINADO e SUPERFÍCIE DEMOLIÇÕES de C.D e C.A, REVESTIMENTOS em CONCRETO DOSADO da Á